Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Correntina

1 Quinta-feira • 5 de Agosto de 2010 • Ano IV • Nº 170

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Lei 869/10 de 20 de julho de 2010 -** Estende à iniciativa privada, a prerrogativa de realizar empreendimentos vinculados aos programas habitacionais de interesse social, regulamenta o incentivo fiscal e dá outras providências.
- **Decreto n° 044/2010 de 5 de julho de 2010 -** Estabelece reclassificação de servidores nos termos da Lei Complementar n°. 023/10, regulamentada pelo Decreto N°. 043/10.
- **Decreto n°. 045/2010 de 5 de julho de 2010 -** Estabelece reclassificação de servidores nos termos da Lei Complementar n° 023/10, regulamentada pelo Decreto n° 043/10.
- **Decreto n° 046/10 de 14 de julho de 2010 -** Institui no município de Correntina – Bahia, Comissão Tripartite Paritária de Emprego e dá outras providências.
- **Decreto n° 047/10 de 15 de julho de 2010 -** Concede benefício temporário a família em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.
- **Portarias n° 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232 e 233/2010**



Gestor - Nilson Jose Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Correntina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K8UW9YCAVJTQS8O2N3R9UA

Leis

Lei 869/10
De 20 de julho de 2010.

Estende à iniciativa privada, a prerrogativa de realizar empreendimentos vinculados aos programas habitacionais de interesse social, regulamenta o incentivo fiscal e dá outras providências.

Povo do Município de Correntina, Estado da Bahia, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O Município de Correntina/BA estende à iniciativa privada, a prerrogativa de implantação de loteamentos popular.

Parágrafo único. Considera-se loteamento popular o parcelamento do solo de interesse social com ou sem a construção de unidade residencial.

Art. 2°. Esta Lei objetiva diminuir o déficit na oferta de moradias da população de baixa renda, que preencham as exigências dos programas instituídos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3°. O adquirente descrito no artigo 2º da presente Lei receberá isenção de IPTU durante dois anos e será concedida a partir do exercício seguinte ao da entrega do lote ou da unidade residencial construída, desde que destinado à famílias que possuam renda igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos, para os empreendedores na implantação de loteamentos abrangidos por esta Lei, conforme segue:

I – Isenção do IPTU, sobre todos os lotes, desde a data da aprovação do loteamento, até a sua venda, visando contribuir com a implantação e comercialização do empreendimento, orientado pelos objetivos sociais da presente Lei;

II - Pleitear parcerias nas concessionárias de serviços públicos, como de água e esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outros, que possam assegurar à empreendedora responder pela implantação de infraestrutura básica, exigível pela Lei nº 6.766/79 e suas alterações;

III – Demais incentivos, serão objeto de Lei específica.

§1° Incluem-se no Inciso I e II os empreendimentos de natureza particular constituídos e registrados anteriormente a presente Lei, desde que manifestem formalmente o interesse em aderir aos programas de habitação de interesse social, cuja isenção de IPTU não excederá ao prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, caso justificadamente necessário, usando-se como suporte o cronograma de execução do empreendimento.

§ 2° Os empreendimentos que não obtiverem a aprovação de seus projetos habitacionais junto ao agente financeiro – gestor dos programas habitacionais no prazo do parágrafo anterior, terão o lançamento do IPTU retomados pela Fazenda Pública Municipal a partir do exercício financeiro subseqüente, vedada a retroatividade tributária.

Art. 5°. A prestação de serviços de engenharia referentes à construção de unidades residenciais objeto do programa habitacional de interesse social, será beneficiada com a isenção em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda igual ou inferior a 6 (seis) salários mínimos.

Art. 6°. As operações de aquisição de imóveis pelo agente financeiro – gestor de programas federais ou estaduais de interesse social ficarão isentas de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Parágrafo único. A primeira transmissão ao mutuário, relativa a imóvel integrante de empreendimento habitacional de interesse social terá os seguintes benefícios fiscais referentes ao ITBI:
I – isenção, no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda até 6 (seis) salários mínimos;
II – redução de 50% (cinqüenta por cento), no caso de imóveis destinados às famílias que possuam renda superior a 6 (seis) salários mínimos e não excedam a 8 (oito) salários mínimos.

Art. 8°. Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto Municipal, enquanto perdurar o cronograma de obras, prorrogar por igual prazo, os benefícios de que trata a presente Lei, bem como regulamentar e autorizar nos limites desta Lei todos os atos e regulamentos necessários para a implementação de Programas Habitacionais de Interesse Social específicos que vierem a ser aderidos pelos empreendimentos.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Correntina, 20 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
-Prefeito Municipal-

Decretos

DECRETO N°. 044/2010
De 5 de julho de 2010.

Estabelece reclassificação de servidores nos termos da Lei Complementar n°. 023/10, regulamentada pelo Decreto N°. 043/10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, com respaldo na Lei Complementar N°. 023/10, e Decreto N°. 043/10 que a regulamenta,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam reclassificados, nos termos do § 1° do Art. 3° do Decreto N°. 043/10 que regulamenta a LC 023/10, os seguintes funcionários:

1 – Geraldo Bezerra – de NS-III-6E, para NS-III-10B
2 – Elmiro Rodrigues da Silva de NS-III-3E, para NS-III-9A
3 – Cleonice Moreira de Castro Caires, de NS-III-6D, para NS-III-10A

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de julho de 2010.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2010.

DECRETO N°. 045/2010
De 5 de julho de 2010.

Estabelece reclassificação de servidores nos termos da Lei Complementar n° 023/10, regulamentada pelo Decreto n° 043/10.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, com respaldo na Lei Complementar N°. 023/10, e Decreto N°. 043/10 que a regulamenta,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam reclassificados, nos termos do § 1° do Art. 2° do Decreto N°. 043/10 que regulamenta a LC 023/10, os seguintes funcionários:

1 – **Eleuse Rúbia Pereira da Rocha Campos,** do padrão NS-III-6D, para o Padrão NS-III-8E.
2 – **Gilson Campos Rocha,** do padrão NS-III-6E, para o Padrão NS-III-9D.
3 – **Quércio Aparecido Lopes dos Santos**, do padrão NS-III-1A, para o Padrão NS-III-1C.

Art. 2° - Ficam reclassificados, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1° do Decreto regulamentador da Lei Complementar N°. 023/10, os seguintes funcionários:

1 – Ednaldo Moreira dos Santos – Padrão NS-II-8E.
2 – **Márcio Silva Ferreira – padrão NS-II-8E.**
3 – Maria de Lourdes Silva da Rocha – padrão NS-II-8E.
4 – Ueliton Cardoso Pereira – padrão NS-II-8E.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de julho de 2010.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2010.

DECRETO N° 046/10
De 14 de julho de 2010.

Institui no município de Correntina – Bahia, Comissão Tripartite Paritária de Emprego e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições...

DECRETA:

Art. 1° - Fica, por este Decreto, criada Comissão Tripartite Paritária de Emprego do Município de Correntina.

Art. 2° - A Comissão ora criada será composta de representantes dos seguintes entes orgânicos:

I – Poder Público: 2 Titulares e 2 Suplentes;
II – Classe Trabalhadora: 2 Titulares e 2 Suplentes;
III – Empregadores: 2 Titulares e 2 Suplentes.

Parágrafo único – O Presidente dessa Comissão será um dos representantes do Poder Público, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos.

Art. 3° - Os Suplentes serão convocados sempre que necessário, para composição da Comissão, que não deverá tomar decisões sem a presença mínima de 05 (cinco) de seus membros.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

DECRETO N° 047/10
De 15 de julho de 2010.

Concede benefício temporário a família em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, com respaldo na Lei Municipal n° 685/05, Lei Federal n° 8.742/93 e Resolução n° 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social...

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido concessão de benefício temporário por situação de vulnerabilidade social, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, a **Vanilsia Santos da Silva**, CPF n° 035.305.695-26, RG n° 5.911.193 – SSP/BA, residente à Rua Jonas Vieira n° 208 – Bairro do São Lázaro, nesta cidade, mãe dos quadrigêmios registrados sob n°s:

- André Luiz Santos Barbosa – CN-68.835, Livro A-274, fls. 212;
- Andreson Santos Barbosa, CN-168.832, Livro A-274, fls. 209;
- Pedro Henrique Santos Barbosa, CN-168.834, Livro A-274, fls. 211;
- Vinícios Santos Barbosa, CN-168.833, Livro A-274, fls. 210.

Art. 2° - A Secretaria do Bem Estar e Desenvolvimento Social fará visitas sistemáticas para acompanhamento e orientação que forem necessárias ao desenvolvimento dos quadrigêmeos a que se refere este Decreto.

Art. 3° - Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

Portarias

PORTARIA N°. 212/2010.
De 5 de julho de 2010.

Estabelece enquadramento de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando efeitos da Lei Complementar n° 023/10 que acrescenta novos padrões salariais na Tabela de Cargos e Salários da LC n° 010/05,

RESOLVE:

I – Fica estabelecido o enquadramento da servidora **MARGARETE CAMPOS NEVES** no Padrão NS-I-6E.

II – Concede-se, com efeito contributivo para fins de aposentadoria, a Vantagem Pessoal no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) ora percebido pela mesma servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/7/2010.

IV – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 5 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N°. 213/2010
De 5 de julho de 2010.

Exonera Assessor de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a partir desta data, **Hélio de Figueiredo Neves**, do cargo de Assessor de Gabinete – Secretaria de Governo.

II – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA Nº. 214/2010
De 5 de julho de 2010.

Faz nomeação de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferida pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que é de competência exclusiva do Chefe do Executivo a livre nomeação e exoneração de Cargo em Comissão e Função de Confiança,

R E S O L V E:

I - **NOMEAR**, a partir desta data, **NELSON STIMER**, para o cargo de Assessor de Gabinete - Secretaria de Governo, símbolo CC-V, do anexo único da Lei Complementar N°. 019/09.

II - As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta de dotações da Secretaria pertinente.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina - BA, 5 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA N°. 215/2010 – De 5 de julho de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos dos servidores solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, retroativo a 13.4.2009, mudança de nível I para nível IV, a **SILVANY BRANDÃO DA SILVA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 098/09, exarado no Processo N°. 172/2009.

II – CONCEDER, retroativo a 09.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **GLEIDIMAR CORREIA DA SILVA**, Professor, conforme Parecer Jurídico N°. 072/09, exarado no Processo N°. 041/2009.

III - CONCEDER, retroativo a 9.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **LILIANE TAVARES DE MOURA CORREIA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 115/09, exarado no Processo N°. 073/2009.

IV – CONCEDER, retroativo a 24.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **LAUDIMÉIA MAGALHÃES SANTOS**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 112/09, exarado no Processo N°. 074/2009.

V – CONCEDER, retroativo a 13.4.09, mudança de nível I para nível IV, a **IDÂNIA PORTUGUEZ SODRÉ**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 086/09, exarado no Processo N°. 165/2009.

VI – CONCEDER, retroativo a 09.3.2010, mudança de nível I para nível IV, a **IVONE FERREIRA DOS SANTOS**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 059/09, exarado no Processo N°. 057/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 5 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 216/2010 – De 9 de julho de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos dos servidores solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, retroativo a 25.6.2009, mudança de nível I para nível IV, a **MARCOS PAULO BARBOSA SAMPAIO**, Professor, conforme Parecer Jurídico N°. 28/10, exarado no Processo N°. 234/09.

II – CONCEDER, retroativo a 31.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **ILDENICE ALMEIDA E SILVA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 140/09, exarado no Processo N°. 128/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 9 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 218/2010
De 9 de julho de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir de 12.7.2010, no quadro de pessoal efetivo do município, **Marleide Oliveira Duarte,** no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 9 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-

PORTARIA N°. 219/2010.
De 12 de julho de 2010.

Concede de licença a servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando pedidos dos servidores;

R E S O L V E:

I - CONCEDER, licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Adail Alves dos Santos,** Pedreiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura, período de 01 (um) mês, de 08 de julho a 06 de agosto de 2010.
b) **Adalton Barbosa de França,** Guarda Noturno, lotado na Secretaria de Governo, período de 01 (um) mês, de 17 de julho a 15 de agosto de 2010.
c) **Ana inocência Gama da Silva,** Gari, lotada na Secretaria de Infraestrutura, período de 01 (um) mês, de 12 de julho a 10 de agosto de 2010.
d) **Dalvina Maria dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, período de 03 (três) meses, de 29 de julho a 26 de outubro de 2010.
e) **Dione Silva da Paixão**, Professora Nível I, 40h, lotada na Escola Municipal Santo Antônio, período de 03 (três) meses, de 07 de julho a 04 de outubro de 2010.
f) **Ednaldo Souza Oliveira,** Jardineiro, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, período de 02 (dois) meses, de 13 de setembro a 11 de novembro de 2010.
g) **Elmiro Rodrigues da Silva,** Oficial de Administração, lotado na Secretaria de Administração, período de 03 (três) meses, de 03 de agosto a 31 de outubro de 2010.
h) **Emiliana Pereira Ramos**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, período de 03 (três) meses, de 01 de julho a 29 de agosto de 2010.
i) **Erinaldo de Jesus Rego**, Vigilante, lotado na Escola Municipal Santo Antônio, período de 01 (um) mês, de 13 de julho a 11 de agosto de 2010.
j) **Félix Moreira de Araújo**, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, período de 01 (um) mês, de 13 de julho a 11 de agosto de 2010.
k) **Genivaldo Tavares dos Santos**, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, período de 02 (dois) meses, de 17 de julho a 14 de setembro de 2010.
l) **Gilmar Oliveira Rocha**, Vigilante, lotado na Secretaria de Governo, período de 01 (um) mês, de 09 de julho a 07 de agosto de 2010.

m) **Hélio Ramos Neves**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Governo, 01 (um) mês, de 10 de agosto a 08 de setembro de 2010.
n) **Jania Rosa de Jesus**, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, período de 01 (um) mês, de 12 de julho a 10 de agosto de 2010.
o) **Jercirio Moura Osório**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, período de 01 (um) mês, de 05 de julho a 03 de agosto de 2010.
p) **Joaquim Neves de Magalhães,** Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, período de 01 (um) mês, de 18 de julho a 16 de agosto de 2010.
q) **Leandro de Moraes**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Governo, período de 01 (um) mês, de 11 de julho a 09 de agosto de 2010.
r) **Lourival Silva**, Eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, período de 02 (dois) meses, de 29 de junho a 27 de agosto de 2010.
s) **Maria Aparecida Neiva Neves**, Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, período de 01 (um) mês, de 05 de julho a 03 de agosto de 2010.
t) **Marli Paixão Pereira**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, período de 01 (um) mês, de 18 de julho a 16 de agosto de 2010.
u) **Paulo Sergio Moreira Neves**, Office Boy, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, período de 01 (um) mês, de 01 a 30 de setembro de 2010.
v) **Ronaldo Pereira Dourado**, Vigilante, lotado na Secretaria de Governo, período de 01 (um) mês, de 09 de agosto a 07 de setembro de 2010.
w) **Rosa de Jesus**, Gari, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura, período de 03 (três) meses, de 08 de julho a 05 de outubro de 2010.
x) **Suelândia Zulmira Ramos de Oliveira**, Zeladora, lotada na Escola Municipal Santa Rita, período de 02 (dois) meses, de 09 de julho a 06 de setembro de 2010.
y) **Valdeilma Neves de Souza**, Secretária Escolar, lotada na Escola Municipal Anísia Silva Moreira, período de 03 (três) meses, de 28 de junho a 25 de setembro de 2010.

II - CONCEDER, Licença sem vencimentos a Ulimar Magalhães Santos, Pintor, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, período de 05 de julho a 04 de agosto de 2010.

III – CONCEDER reclassificação funcional, nos termos do art. 2° do Decreto n° 043/10, a:

- **EVACI NEVES LAVOR**, Auxiliar de Administração, de NS-I-3E, para NS-III-6D, com efeito a partir de 01/7/2010.
- **Lucinéia Miranda Silva,** Técnica em Contabilidade, de NS-I-4E, para NS-III-6D.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N°. 220/2010
De 14 julho de 2010.

Exonera servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

I – EXONERAR, os seguintes servidores por término de contrato por excepcional interesse público:

a) – **Aline Batista Nascimento,** Professora do Programa EJA, a partir de 30/6/2010.

b) - **Erivelton de Jesus Rego,** Professor do Programa EJA, a partir de 06/7/2010.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 221/10
De 14 de julho de 2010.

Nomeia membros representantes da Comissão Tripartite Paritária de Emprego deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com o Decreto n° 046/10, RESOLVE:

|I – NOMEAR os membros representativos da Comissão Tripartite Paritária de Emprego deste Município:

a) – Representantes do Poder Público – Secretaria de Turismo, Cultura:
- Luciana Carmem Neiva Santos – Titular
- Éliton Silva dos Santos – Suplente.

b) – Representantes do Poder Público – Prefeitura Municipal de Correntina:
- Petrônio de França Barbosa – Titular
- Evandro Silva Neves – Suplente.

c) – Representantes dos Trabalhadores – EBDA
- Raimundo Antônio Veridiano de Oliveira Santos – Titular
- Delza Maria Graia – Suplente.

d) – Representantes dos Trabalhadores – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Felisberto Francisco de Souza – Titular.
- Joelina Caldeira dos Santos – Suplente.

e) – Representantes dos Empregadores – CDL
- Miguel Lessa de Souza – Titular
- Álvaro Ataíde Ramos – Suplente.

f) – Representantes dos Empregados – União dos Empresários de Correntina
- Ivanete Batista Cerrano Lessa – Titular
- Maronita Batista Cerrano.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N° 222/10
De 15 de julho de 2010.

Transfere lotação administrativa de servidoras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando que o Cargo de Oficial de Administração é do grupo administrativo estabelecido no Art. 3°, § 1°, inciso I da LC n° 010/05, sem vínculo técnico com o Plano de Carreira do Magistério, conforme Lei n° 720/05...

RESOLVE;

I – ***TRANSFERIR*** a lotação administrativa das funcionárias **Cleonice Moreira de Castro Caires** e **Eleuse Rúbia Pereira da Rocha Campos**, para a Secretaria Municipal de Administração, permanecendo **cedidas** à Secretaria Municipal da Educação, sem ônus financeiro para a mesma.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir de 01/7/2010.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N° 223/10
De 19 de julho de 2010.

Transfere servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

TRANSFERIR, com efeito a partir de 01/7/2010, para a Secretaria de Governo o servidor **Cézar Moura**, ficando subordinado ao Comando da Guarda Municipal.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N°. 224/2010
De 19 julho de 2010.

Exonera servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

I – EXONERAR, os seguintes servidores por término de contrato por excepcional interesse público:

a) – **Anderson Luiz Recco Palharini,** Professora do Programa EJA, a partir de 15/7/2010.

b) – **Nilson Pereira do Nascimento,** Professor do Programa EJA, a partir de 15/7/2010.

c) – **Marlene Almeida de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09/7/2010.

d) – **Valdenice Barbosa Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 07/7/2010.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 225/2010.
De 19 de julho de 2010.

Concede de licença a servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando pedidos dos servidores;

R E S O L V E:

I - CONCEDER, licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Ivanete Silva de Souza,** Professora Nível IV, 40 horas, lotada na Escola Municipal Anísia Silva Moreira, 02 (dois) meses, de 02 de agosto a 30 de setembro de 2010.
b) **Luis Fernando Pereira da Silva,** Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura, 02 (dois) meses, de 02 de agosto a 30 de setembro de 2010.
c) **Vânia Vieira de Souza,** Zeladora, lotada na Escola Municipal Idalina Avelina de Castro, 01 (um) mês, de 02 a 31 de agosto de 2010.
d) **Zoraide Silva da Rocha, Professora Nível IV, 40 horas, lotada na Escola Municipal Santa Helena, 03 (três) meses, de 02 de agosto a 30 de outubro de 2010.**

II – Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N°. 226/2010
De 19 de julho de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, **Estado da Bahia**, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos dos servidores solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, retroativo a 09/3/2009, mudança de nível I para nível IV, a **Gleide Vani Correia da Silva**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 048/09, exarado no Processo N°. 045/2009.

II - CONCEDER, retroativo a 09/3/2009, mudança de nível I para nível IV, **Gleidivan Correia da Silva**, Professor, conforme Parecer Jurídico N°. 067/09, exarado no Processo N°. 040/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 227/10
De 19 de julho de 2010.

Procede enquadramento funcional de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 6° do Decreto n° 043/10 que disciplina a aplicação dos novos padrões salariais instituídos pela Lei Complementar n° 023/10...

RESOLVE:

I – Fica enquadrado no Nível NS-IV-9A o Médico Cirurgião **Wilson Gontijo Pereira**, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01/7/2010.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N° 228/10
De 21 de julho de 2010.

Estabelece re-enquadramento de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, consoante das disposições da Lei Complementar n° 024/10 que autorizou a ampliação do número de vagas para diversos cargos da Administração Municipal, dentro os quais o de Técnico de Enfermagem...

RESOLVE:

I – RE-ENQUADRAR os seguintes servidores do Cargo de Auxiliar de Enfermagem pra Técnico de Enfermagem, com efeito, a partir 01/7/10:

a) – **Adilson Oliveira dos Santos** – Técnico de Enfermagem NS-II-8E;
b) – **Emílio José de Oliveira Queiroz** – Técnico de Enfermagem NS-II-8E; n

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N°. 229/2010.
De 21 de julho de 2010.

Concede de licença a servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando pedidos dos servidores;

R E S O L V E:

I - CONCEDER, licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **Cincinata Pinto Araújo,** Auxiliar de Administração**,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, período de 01 (um) mês, de 09 de agosto a 07 de setembro de 2010.
b) **Eunice Castro Caetano,** Professora 40 horas, nível I lotada na Secretaria Municipal da educação, período de 02 (dois) meses, de 02 de agosto a 30 de setembro de 2010.
c) **Malvina Alves Barbosa,** Merendeira, lotada na Escola Municipal Santo Antônio, período de 03 meses, de 19 de julho a 16 de outubro de 2010.
d) **Pedro Alcântara do Nascimento,** Carpinteiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura, período de 01 (um) mês, de 01 a 30 de setembro de 2010.
e) **Vital Silva Novaes,** Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, período de 01 (um) mês, de 02 a 31 de agosto de 2010.
f) **Vivianne Rocha Bonfim,** Professora de Educação Física, 20 horas, lotada na Escola Municipal Idalina Avelina de Castro, período de 01 (um) mês, de 11 de agosto a 09 de setembro de 2010.

II - CONCEDER, Licença sem vencimentos a **Jercirio Moura Osorio**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, período de 04 de agosto de 2010 a 03 de agosto de 2011.

III – **DEMITIR, a pedido, Luciana Ribeiro Teles,** Auxiliar de Limpeza Hospitalar, a partir de 12/7/2010.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

PORTARIA N° 230/2010
De 30 de julho de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir de 02.8.2010, no quadro de pessoal efetivo do município, **Antoniony Nascimento de Alcântara,** no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-

PORTARIA N° 231/2010
De 30 de julho de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 10/05/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 01/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir de 02.8.2010, no quadro de pessoal efetivo do município, **Hannes Tavares de Moura,** no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-

PORTARIA N° 232/2010
De 30 de julho de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir de 02.8.2010, no quadro de pessoal efetivo do município, **Ivanilso Pereira de Souza,** no cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-

PORTARIA N° 233/2010
De 30 de julho de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir de 02.8.2010, no quadro de pessoal efetivo do município, **Josevaldo Araújo Barbosa,** no cargo de Operador Xerográfico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-